



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 22.787/2024-D**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO RADIOMÉTRICA**

**Tipo de Licitação: Exclusiva para ME e EPP**

**Data e Hora do Pregão: 09/06/2025 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**

**Sessão Pública: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**Modalidade: Pregão Eletrônico**

**Critério de Julgamento: Menor Preço**

**Modo de Disputa: Aberto**

**Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim**

**Tipo: Menor Preço por Lote**

**UASG de atuação: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, situada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000, Vila Mirim, Praia Grande/SP, por intermédio da secretaria de saúde pública, torna público, a quem possa interessar, que realizará, no **dia 09 de junho de 2025, às 09h30min (Horário Oficial de Brasília-DF)**, no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), UASG nº 986921, LICITAÇÃO sob na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **para registro de preços para contratação de serviço de avaliação radiométrica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 7929/2023 ([https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos\\_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca](https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8152&Acao=busca)), nº 7843/2023 ([https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos\\_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca](https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=8019&Acao=busca)),

nº 6238/2017 ([https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos\\_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca](https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5379&Acao=busca)), nº 6434/2018 ([https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos\\_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca](https://www.praiagrande.sp.gov.br/Administracao/leisdecretos_view.asp?codLeis=5671&Acao=busca)) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente Licitação o registro de preços para contratação de serviço de avaliação radiométrica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por três itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº.

| SECRETARIA | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                 | FONTE        | CÓD. APL. | FONTE |
|------------|----------------------------------------|--------------|-----------|-------|
| SESAP      | 10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.99 | 01 - Própria | 310.00.00 | 4974  |

**3.2.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 6.449,95 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)) – Certificado Digital ICP-Brasil.

**4.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**4.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**4.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**4.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

**4.7.11.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**4.8.** O impedimento de que trata o item **4.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.7.2 e 4.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.11.** O disposto nos itens **4.7.2 e 4.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.13.** A vedação de que trata o item **4.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.14.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no Preâmbulo deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.1.1 e 9.10.1** deste Edital.

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

- convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4** ou **5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.
- 5.9.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.
- 5.10.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 5.11.** Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).
- 5.12.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**5.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.15.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.15.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.16.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.16.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.16.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.18.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.19.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**5.20.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**5.21. Os requisitos de habilitação e qualificação técnica se encontram no Anexo I – Termo de Referência.**

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9.** O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**6.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item **6.10**.

**6.11. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **7.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

- 7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 7.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de 5% (cinco por cento), previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 7.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.21.2.2.** Empresas brasileiras;
- 7.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**7.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**7.22.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.23.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máxima definidos no Termo de Referência.

**7.23.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.23.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.23.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.23.5.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, em até duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.23.6.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.7.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF;

**b)** Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**c)** Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União.  
(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **4.5.1** e **5.6** deste edital.

**8.6.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação no edital.

**8.6.1.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** Contiver vício insanável;

**8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 da Lei nº 14.133/2021, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**8.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**9.4.** Os documentos eletrônicos de habilitação produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**9.4.1.** No caso dos documentos eletrônicos enviados não observarem o processo de certificação previsto no item **9.4.**, deverão ser apresentados, pessoalmente, ou, enviados pelo correio com AR: em originais, ou cópias autenticadas por tabelião de notas; ou, mediante publicação em órgão da imprensa oficial; ou, por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração ao Departamento de Licitações na Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº. 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, para que sejam autenticados por servidor da Administração.

**9.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.7.** O licitante deverá apresentar, preferencialmente no ambiente do sistema eletrônico, caso disponível, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**9.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**9.9.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo fixado na Sessão Pública, contado da solicitação do Pregoeiro.

**9.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**9.10.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

**9.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **9.9.1.**

**9.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.15.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição:

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea "a" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



**9.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico: [sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).

**10.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**10.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico : [sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:sead.licitacao@praiagrande.sp.gov.br) ou [licitacao@praiagrande.sp.gov.br](mailto:licitacao@praiagrande.sp.gov.br).

**10.4.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

**a)** Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

**b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**10.5.** Caberá ao Pregoeiro se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da (s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.6.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**10.7.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**10.8.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**10.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.10.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**10.11.** As respostas das impugnações serão publicadas somente no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br> e Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**(a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**11.8.** A atualização periódica dos preços registrados será através de índices oficiais.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

**13.2.** A autorização de fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**13.2.1.** A referida autorização está substituindo o contrato aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.2.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**13.2.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**13.3.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



**14.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**14.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**14.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**14.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**14.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**14.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**14.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.

## **15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**15.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**15.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**15.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**15.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**15.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**15.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**15.1.5.** Fraudar a licitação;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

- 15.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 15.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 15.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 15.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023.
- 15.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 15.3.1.** Advertência;
  - 15.3.2.** Multa;
  - 15.3.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
  - 15.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.4.1.** Na natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 15.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
  - 15.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 15.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 15.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 15.5.1.** Para as infrações previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2 e 15.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.5.2.** Para as infrações previstas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7 e 15.1.8.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **15.1.1., 15.1.2 e 15.1.3.**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.9.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7 e 15.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**15.10.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

**15.11.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.12.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.13.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.15.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

**16.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**16.9.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.10.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**16.11.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**16.12.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**16.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**16.14.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas as unidades competentes.

**16.15.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

**16.16.** A participação neste Pregão Eletrônico implica na aceitação integral e irretratável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**16.17.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**16.17.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.

**16.17.2.** A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

**16.18.** As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**16.19.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente nos sítios eletrônicos da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pnpc.gov.br>.

**16.20.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**16.21.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2.021.

**16.22.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**16.23.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.24.** O Edital e seus anexos, poderá ser obtido através do site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande: <http://www.praiagrande.sp.gov.br>, Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pnpc.gov.br>.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**16.25.** Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**17. DOS ANEXOS**

**17.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**17.1.1. ANEXO I** - Termo de Referência

**17.1.1.1. Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar

**17.1.2. ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços

**17.1.2.1. Apêndice do Anexo II**

**17.1.3. Anexo III** – Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

**17.1.4. Anexo IV** – Modelo de declaração de idoneidade e ausência de vínculos impeditivos;

**17.1.5. Anexo V** – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**17.1.6. Anexo VI** – Modelo de planilha de proposta comercial;

**17.1.7. Anexo VII** – Demonstrativo de quantitativo, unidades e preços.

Praia Grande, 19 de maio de 2025.

**JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde Pública



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Registro de preços para contratação de serviços avaliação radiométrica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Lote               | Item | Especificação                                                                                                                                                                                                               | CATSER | Unidade de medida | Quantidade | Valor unitário | Valor total         |
|--------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|------------|----------------|---------------------|
| 1                  | 1    | <b>Relatório de controle de qualidade RX</b><br>Obtenção de imagens radiográficas de boa qualidade que permitam o diagnóstico correto. Validade de 2 anos.                                                                  | 14524  | Unidade           | 15         | R\$ 333,33     | R\$ 4.999,95        |
|                    | 2    | <b>Relatório de levantamento radiométrico</b><br>Avaliação de blindagens existentes nas salas de raios X e a verificação dos níveis de dose a que estão expostos os trabalhadores e o público em geral. Validade de 4 anos. | 14524  | Unidade           | 5          | R\$ 163,33     | R\$ 816,65          |
|                    | 3    | <b>Relatório de radiação de fuga</b><br>Verifica se os níveis de fuga da cúpula de raios X estão de acordo com as restrições estabelecidas pela legislação. Validade de 4 anos.                                             | 19070  | Unidade           | 5          | R\$ 126,67     | R\$ 633,35          |
| <b>Valor total</b> |      |                                                                                                                                                                                                                             |        |                   |            |                | <b>R\$ 6.449,95</b> |

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do ETP.

**1.4.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período (art. 84, da Lei nº 14.133/21).

**1.4.1.** Decorridos o prazo de vigência da ata de registro de preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do IPCA/IBGE, observada a legislação federal em vigor.

**1.5.** O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP.

**2.1.1.** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2025) conforme detalhamento a seguir:

**2.2.1.** Relatório de Controle de Qualidade RX: Obtenção de imagens radiográficas de boa qualidade que permitam o diagnóstico correto. Relatório de Levantamento Radiométrico: Avaliação das blindagens existentes nas salas de raios X e a verificação dos níveis de dose a que estão expostos os trabalhadores e o público em geral. Relatório de Radiação de Fuga: Verifica se os níveis de fuga da cúpula de raios X estão de acordo com as restrições estabelecidas pela legislação.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no ETP, apêndice deste TR.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Da exigência da amostra

**Será exigida amostra / protótipo?**

( x ) Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

( ) Será exigida apresentação de amostra / protótipo.

#### **4.2. Da contratação**

**4.2.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

**4.2.2.** A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

**4.2.3.** Constitui condição para a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços:

**4.2.3.1.** Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

**4.2.3.2.** Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.2.4.** O Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

**4.2.5.** O Prazo para assinatura do Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.2.6.** No ato da assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

**4.2.7.** A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

#### **4.3. Da rescisão**

**4.3.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.2.** O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



### **Condições de entrega**

**5.1.** Prazo de entrega: trinta dias para agendamento da data da visita da empresa contratada contados a partir do dia seguinte a data do recebimento da autorização de fornecimento. Após a visita a empresa terá mais trinta dias para entrega do laudo.

**5.1.1.** Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor dos próprios materiais.

**5.2.** Endereço de entrega ou Local de Prestação dos serviços:

**5.2.1.** O serviço será prestado dentro do município de Praia Grande nas unidades indicadas pela Divisão de Saúde Bucal quando do envio da autorização de fornecimento.

## **6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

**6.6.** A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art.117, caput)

### **6.7. Sanções e infrações administrativas:**

**6.7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

**6.7.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

**6.7.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**6.7.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

**6.7.1.4.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**6.7.1.5.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

**6.7.1.6.** Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

**6.7.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**6.7.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**6.7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**6.7.2.1. Advertência**, quando o CONTRATADO/DETENTOR der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**6.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.7.1.2 a 6.7.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**6.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.7.1.5 a 6.7.1.8", bem como nas alíneas "6.7.1.2. a 6.7.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**6.7.2.4. Multa:**

**6.7.2.4.1.** Moratória de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias;

**6.7.2.4.2.** O atraso superior a **30 (trinta)** dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.7.2.4.3.** Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

**6.7.2.4.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

**6.7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.7.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.7.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.7.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.7.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**6.7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**6.7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

**6.7.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**6.7.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**6.7.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**6.7.6.4.** Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

**6.7.6.5.** Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**6.7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

**6.7.8.** A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**6.7.9.** O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**6.7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## **7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto será realizada tendo como base o laudo apresentado pela empresa contratada.

**7.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.1.1.1.** Não produzir os resultados acordados;

**7.1.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.1.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **Do recebimento**

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de três dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, I, "a" da Lei 14.133/21)

**7.2.1.** O prazo acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

**7.2.2.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato/ata de registro de preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**7.2.3.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**7.3.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- 7.3.1.** O Contratado/Detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.3.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.5.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.5.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.5.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado/ata de registro de preços, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- a)** Atestado de recebimento e aprovação do material pelo Órgão Gerenciador;
- b)** 1a. via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- c)** Fatura, no caso de Nota Fiscal;

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA/IBGE.

**Forma de pagamento**

Ordem bancária, depósito em conta bancária etc.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

**Exigências de habilitação**

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Habilitação fiscal**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (Portaria conjunta RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014);
- e)** Comprovação de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- f)** Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**Habilitação trabalhista**

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho,



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

**Qualificação econômico-financeira**

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Qualificação técnica**

A título de qualificação técnica, deverão ser apresentados Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como executora, comprovando a sua aptidão na execução de objeto pertinente e compatível em características e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, 10% dos quantitativos da contratação.

Observância do Artigo 8º da Portaria CVS - 18, de 7-10-2009: Artigo 8º - o responsável técnico do estabelecimento que presta os serviços enquadrados na Classe 1 deve comprovar, além de formação de nível superior, o atendimento a pelo menos um dos seguintes quesitos:

- I. Mestrado com dissertação que envolva instrumentação na área de Física das Radiações ou Física Nuclear;
- II. Doutorado com tese que envolva instrumentação na área de Física das Radiações ou Física Nuclear;
- III. Credenciamento pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, dentro do prazo de validade, como Supervisor de Radioproteção;
- IV. Qualificação específica para a atividade de radiometria, atestada por instituição, sociedade ou associação considerada referência na área de Física Médica;
- V. Título de Especialista em Física Médica, emitido por instituição, sociedade ou associação que seja referência nacional na área de Física Médica.

**8.3. Será exigida das cooperativas a seguinte documentação complementar:**

**8.3.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.3.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.3.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.3.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.3.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.3.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**8.3.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**8.4.** Será admitida a participação de consórcios de empresas?

☐ Sim.

☒ Não, pois em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.

**8.5.** Forma de adjudicação:

☐ Por Item.

☒ Por Lote. Conforme justificativa no ETP.

**8.6.** Critério de julgamento das propostas:

☒ Menor Preço.

☐ Maior Desconto.

☐ Menor Taxa.

☐ Maior Oferta.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor global de referência estimado da aquisição é de **R\$ 6.449,95 (seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos).**

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| SECRETARIA   | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                 | FONTE        | CÓD<br>APLICAÇÃO | DESPESA |
|--------------|----------------------------------------|--------------|------------------|---------|
| <b>SESAP</b> | 10.07.00/10.122.1001.2377/3.3.90.39.99 | 01 - Própria | 310.00.00        | 4974    |



## APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

### 1. Bem/Serviço a ser contratado/adquirido

#### 1.1. Contratação do seguinte serviço:

AVALIAÇÃO RADIOMÉTRICA

### 2. Necessidade da contratação e Resultados pretendidos

**2.1.** A Avaliação Radiométrica ou Laudo Radiométrico consiste na medição de doses nas áreas adjacentes onde é utilizado um equipamento emissor de radiação, sejam salas de Raios X ou consultórios odontológicos que possuem um aparelho de Raio X intraoral ou periapical. Trata-se de exigência para emissão de Alvará da Vigilância em Saúde conforme RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Esta avaliação visa a segurança dos usuários e profissionais das unidades de saúde além de garantir a qualidade dos exames radiográficos realizados.

### 3. Indicação do alinhamento da aquisição com os planejamentos da Secretária municipal de Saúde Pública, quando houver.

**3.1.** A contratação pretendida está alinhada ao planejamento da Secretaria municipal de Saúde frente as demandas da Rede Municipal de Saúde conforme meta 1.1.2 do Plano Municipal de Saúde 2022 – 2025 " Expansão da Cobertura de equipes de Saúde Bucal, garantindo integralidade do cuidado a um Centro de Especialidades Odontológicas em observância à Política Nacional de Saúde Bucal (Plano Diretor 2017/2026, art. 28, incisos I, III e XVIII).

### 4. Requisitos da aquisição

#### 4.1. Sugestões para requisitos de Habilitação Técnica:

Observância do Artigo 8º da Portaria CVS - 18, de 7-10-2009:

Artigo 8º - o responsável técnico do estabelecimento que presta os serviços enquadrados na Classe 1 deve comprovar, além de formação de nível superior, o atendimento a pelo menos um dos seguintes quesitos:

- I. Mestrado com dissertação que envolva instrumentação na área de Física das Radiações ou Física Nuclear;
- II. Doutorado com tese que envolva instrumentação na área de Física das Radiações ou Física Nuclear;
- III. Credenciamento pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, dentro do prazo de validade, como Supervisor de Radioproteção;
- IV. Qualificação específica para a atividade de radiometria, atestada por instituição, sociedade ou associação considerada referência na área de Física Médica;
- V. Título de Especialista em Física Médica, emitido por instituição, sociedade ou associação que seja referência nacional na área de Física Médica.

### 5. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item

**5.1.** As quantidades a serem contratadas atendem a necessidade de renovação bienal do **Relatório de Controle de Qualidade** de 10 unidades somadas ao laudo inicial de mais cinco novas unidades previstas. Os relatórios de **Levantamento Radiométrico** e de **Radiação de Fuga** de renovação quadrienal para a próxima contratação serão necessários apenas nas cinco unidades novas previstas.

### 6. Levantamento de mercado

**6.1.** Por se tratar de um serviço que requer formação específica, não há a possibilidade de locação de equipamentos de medição para esta finalidade, o que também demandaria a contratação de pessoal especializado com impacto orçamentário em folha de pagamento com aproveitamento parcial desta mão de obra dada a frequência bienal e quadrienal de renovação destes laudos.

### 7. Descrição da Solução como um todo



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**7.1 Relatório de Controle de Qualidade RX :** Obtenção de imagens radiográficas de boa qualidade que permitam o diagnóstico correto. Validade 2 anos.

**7.2 Relatório de Levantamento Radiométrico:** Avaliação das blindagens existentes nas salas de raios X e a verificação dos níveis de dose a que estão expostos os trabalhadores e o público em geral. Validade 4 anos.

**7.3 Relatório de Radiação de Fuga:** Verifica se os níveis de fuga da cúpula de raios X estão de acordo com as restrições estabelecidas pela legislação. Validade 4 anos.

**8. Parcelamento/Agrupamento de itens**

**8.1.** A opção de licitação em **LOTE** é justificada pela necessidade de contratação de serviços que compõe a Avaliação Radiométrica de validades diferentes, de dois e quatro anos, evitando se assim a contratação de serviço sem a necessidade de renovação a cada dois anos.

**9. Contratações correlatas ou interdependentes no processo administrativo Nº 27.787/2024**

**9.1.** Não há no momento previsão de contratação de serviços similares.

**10. Providências para adequação do ambiente**

**10.1.** A contratação do serviço de Avaliação Radiométrica apontará as necessidades de adequação.

**11. Vigência**

**11.1.** Relatório de Controle de Qualidade 2 anos;

**11.2.** Relatório de Levantamento Radiométrico 4 anos;

**11.3.** Relatório de Radiação de Fuga 4 anos.

**12. Declaração da viabilidade ou não da aquisição**

**12.1.** Considerando a necessidade de contratação do serviço em tela e tendo em vista os dados informados no presente ETP, conclui-se pela viabilidade da aquisição em questão.

**13. Critérios de Sustentabilidade Ambiental da Contratação.**

**13.1.** Não se aplica.

**14. Avaliação dos Riscos da Contratação**

| <b>a) Identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação</b> |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO</b>                                                                                                         | RARO            | <b>DANO</b><br><br>Aquisição de objeto ou contratação de serviço que não atende as necessidades da municipalidade ou não cumpre a finalidade em sua totalidade com o consequente desperdício de recursos públicos, risco de configurar como improbidade administrativa. |
|                                                                                                                      | POUCO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                      | PROVÁVEL        |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                      | MUITO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                      | PRÁTICA/E CERTO |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>IMPACTO</b>                                                                                                       | MUITO BAIXO     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                      | BAIXO           |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                      | MÉDIO           |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                      | ALTO            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                      | MUITO ALTO      |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                               |                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Avaliação das necessidades do serviço ou setor da municipalidade por equipe técnica afeita a atividade desenvolvida. |                 | Divisão de Saúde Bucal                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                          |                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|                                                                                                                                       |                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades para apurar necessidade de substituição da equipe técnica. | Secretário de Saúde<br>Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|

| <b>b) Descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação</b>                                                                          |                 |                                                                                                                                                                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO</b>                                                                                                                                               | RARO            | <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                                                                                                            | POUCO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                            | PROVÁVEL        |                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                            | MUITO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                            | PRÁTICA/E CERTO |                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>IMPACTO</b>                                                                                                                                             | MUITO BAIXO     | Aquisição de objeto ou contratação de serviço que atende parcialmente ou com baixa qualidade as necessidades da municipalidade, não cumprindo a finalidade em sua totalidade, risco de configurar como improbidade administrativa. |
|                                                                                                                                                            | BAIXO           |                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                            | MÉDIO           |                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                            | ALTO            |                                                                                                                                                                                                                                    |
|                                                                                                                                                            | MUITO ALTO      |                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                     |                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                 |
| Planejamento da aquisição/contratação por equipe técnica afeita ao serviço/objeto considerando o histórico de aquisições adequadas às necessidades atuais. |                 | Divisão de Saúde Bucal                                                                                                                                                                                                             |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                |                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                 |
| Abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades para apurar necessidade de substituição da equipe técnica.                      |                 | Secretário de Saúde<br>Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação                                                                                                                                                             |

| <b>c) Erros na elaboração do orçamento estimativo</b>                                                                                                                                                                        |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO</b>                                                                                                                                                                                                                 | RARO            | <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                              | POUCO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                              | PROVÁVEL        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                              | MUITO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                              | PRÁTICA/E CERTO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>IMPACTO</b>                                                                                                                                                                                                               | MUITO BAIXO     | Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades de exequibilidade da proposta, como também, à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta ou fracassada. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos. |
|                                                                                                                                                                                                                              | BAIXO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                              | MÉDIO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                              | ALTO            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                                                                              | MUITO ALTO      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                                                                                       |                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Realizar cotação/estimativa de preço diretamente às empresas fornecedoras, além de pesquisa em plataformas de licitação públicas para obtenção de valores exequíveis, não se descartando o uso de plataformas do e-commerce. |                 | Divisão de Saúde Bucal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                           | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Revogar edital publicado para revisão dos preços encontrados, verificando se trata de objeto similar. | Secretário de Saúde<br>Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação |

| d) Definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira.                                       |                 |                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RISCO                                                                                                                                                    | RARO            | DANO                                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                          | POUCO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                          | PROVÁVEL        |                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                          | MUITO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                          | PRÁTICA/E CERTO |                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                          |                 | Impedimento da participação de empresas no processo licitatório diminuindo a concorrência nos lances com consequente contratação de valores de aquisição/contratação maiores. |
| IMPACTO                                                                                                                                                  | MUITO BAIXO     |                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                          | BAIXO           |                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                          | MÉDIO           |                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                          | ALTO            |                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                          | MUITO ALTO      |                                                                                                                                                                               |
| AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                                                          |                 | RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                   |
| Definição correta dos requisitos de habilitação técnica ou econômico - financeiro de acordo com o objeto/serviço licitado, fazendo uso de check list.    |                 | Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação                                                                                                                               |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                                                                                     |                 | RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                   |
| Revogação do edital já publicado para readequação dos requisitos de habilitação técnica ou econômico-financeiro de acordo com o objeto/serviço licitado. |                 | Secretário de Saúde<br>Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação                                                                                                        |

| e) Estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes; |                 |                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RISCO                                                                                                                     | RARO            | DANO                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                           | POUCO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                           | PROVÁVEL        |                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                           | MUITO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                           | PRÁTICA/E CERTO |                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                           |                 | Impedimento da participação de empresas no processo licitatório diminuindo a concorrência nos lances com a possibilidade de ocorrência de sobrepreço nas propostas apresentadas. |
| IMPACTO                                                                                                                   | MUITO BAIXO     |                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                           | BAIXO           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                           | MÉDIO           |                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                           | ALTO            |                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                           | MUITO ALTO      |                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                           |                 |                                                                                                                                                                                  |
| AÇÃO PREVENTIVA                                                                                                           |                 | RESPONSÁVEL                                                                                                                                                                      |
| Definição correta das condições de participação de acordo com o objeto/serviço licitado.                                  |                 | Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação                                                                                                                                  |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                              | <b>RESPONSÁVEL</b>                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Revogação do edital já publicado para readequação das condições de participação de acordo com o objeto/serviço licitado. | Secretário de Saúde                             |
|                                                                                                                          | Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação |

| <b>f) Decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação</b>                                                                                                  |                 |                                                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO</b>                                                                                                                                                        | RARO            | <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                     | POUCO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                     | PROVÁVEL        |                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                     | MUITO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                     | PRÁTICA/E CERTO |                                                                                                                                                                                                         |
| <b>IMPACTO</b>                                                                                                                                                      | MUITO BAIXO     | Defesa prejudicada frente aos órgãos controladores em caso de questionamentos quanto a necessidade real da aquisição do objeto ou contratação do serviço, configurando como Improbidade Administrativa. |
|                                                                                                                                                                     | BAIXO           |                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                     | MÉDIO           |                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                     | ALTO            |                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                     | MUITO ALTO      |                                                                                                                                                                                                         |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                              |                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                                                                                                                      |
| Instruir todos os processos licitatórios com a devida justificativa e/ou motivação para aquisição/contratação por equipe técnica habilitada/capacitada.             |                 | Divisão de Saúde Bucal                                                                                                                                                                                  |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                         |                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                                                                                                                      |
| Readequação das justificativas e/ou motivações para aquisição/contratação por equipe técnica habilitada/capacitada de todos os processos licitatórios prejudicados. |                 | Divisão de Saúde Bucal                                                                                                                                                                                  |

| <b>g) definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;</b>                                                                  |                 |                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO</b>                                                                                                                                        | RARO            | <b>DANO</b>                                                                                                                                              |
|                                                                                                                                                     | POUCO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                     | PROVÁVEL        |                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                     | MUITO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                     | PRÁTICA/E CERTO |                                                                                                                                                          |
| <b>IMPACTO</b>                                                                                                                                      | MUITO BAIXO     | Execução do contrato prejudicada em função da não definição de encargos como frete, fornecimento de insumos, garantias, recursos humanos, tributos, etc. |
|                                                                                                                                                     | BAIXO           |                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                     | MÉDIO           |                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                     | ALTO            |                                                                                                                                                          |
|                                                                                                                                                     | MUITO ALTO      |                                                                                                                                                          |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                              |                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                                                                       |
| Instruir todos os processos licitatórios com os devidos encargos contratuais e/ou obrigações para a execução do objeto/contrato. Uso do check list. |                 | Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação - SESAP                                                                                                  |
|                                                                                                                                                     |                 | Divisão de Saúde Bucal                                                                                                                                   |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                    | <b>RESPONSÁVEIS</b>                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Readequação dos processos licitatórios com os devidos encargos contratuais e/ou obrigações para a execução do objeto/contrato. | Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação – SESAP |
|                                                                                                                                | Divisão de Saúde Bucal                                  |

| <b>h) Defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto</b>                                                                      |                 |                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO</b>                                                                                                                                                      | RARO            | <b>DANO</b>                                                                                                 |
|                                                                                                                                                                   | POUCO PROVÁVEL  |                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                   | PROVÁVEL        |                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                   | MUITO PROVÁVEL  |                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                   | PRÁTICA/E CERTO |                                                                                                             |
| <b>IMPACTO</b>                                                                                                                                                    | MUITO BAIXO     | Execução de serviços de qualidade ou volume inferior a contratada ocasionando danos a assistência em saúde. |
|                                                                                                                                                                   | BAIXO           |                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                   | MÉDIO           |                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                   | ALTO            |                                                                                                             |
|                                                                                                                                                                   | MUITO ALTO      |                                                                                                             |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                                                                                                            |                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                          |
| Gestão e fiscalização do contrato baseado em relatórios. Recebimento e liquidação da compra realizada de acordo com o descritivo constante do objeto do contrato. |                 | Divisão de Gestão de Materiais e Insumos                                                                    |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                                       |                 | <b>RESPONSÁVEIS</b>                                                                                         |
| Exigir a adequação da compra durante a liquidação até a regularização de acordo com o descritivo constante no objeto do contrato.                                 |                 | Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação<br>Divisão de Saúde Bucal                                   |

| <b>I) Atraso na conclusão da licitação</b>                                       |                 |                                                                                                                                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>RISCO</b>                                                                     | RARO            | <b>DANO</b>                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                                  | POUCO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                  | PROVÁVEL        |                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                  | MUITO PROVÁVEL  |                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                  | PRÁTICA/E CERTO |                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>IMPACTO</b>                                                                   | MUITO BAIXO     | Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços das atividades fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais e emendas impositivas. |
|                                                                                  | BAIXO           |                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                  | MÉDIO           |                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                  | ALTO            |                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                                  | MUITO ALTO      |                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>AÇÃO PREVENTIVA</b>                                                           |                 | <b>RESPONSÁVEL</b>                                                                                                                                                                                                                         |
| Na abertura do processo licitatório, solicitar antecipadamente a disponibilidade |                 | Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação - SESAP                                                                                                                                                                                    |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

|                                                                                                                                                |                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| dos setores demandantes para pronta resposta, quanto aos recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento, viabilidade técnica, entre outros. | Divisão de Saúde Bucal<br>Outros setores competentes    |
| <b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>                                                                                                                    | <b>RESPONSÁVEIS</b>                                     |
| Formação de equipe multidisciplinar de efetiva ação administrativa para agilidade nas respostas.                                               | Divisão de Gerenciamento de Compras e Licitação – SESAP |
|                                                                                                                                                | Divisão de Saúde Bucal                                  |
|                                                                                                                                                | Outros setores competentes                              |

| J) Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais |                 |                                                  |                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| RISCO                                                                                           | RARO            | DANO                                             |                                                                                                                       |
|                                                                                                 | POUCO PROVÁVEL  |                                                  |                                                                                                                       |
|                                                                                                 | PROVÁVEL        |                                                  |                                                                                                                       |
|                                                                                                 | MUITO PROVÁVEL  |                                                  |                                                                                                                       |
|                                                                                                 | PRATICA/E CERTO |                                                  |                                                                                                                       |
|                                                                                                 |                 |                                                  | A empresa não receber pelos serviços prestados ou pelo fornecimento de produtos, prejudicando a execução do contrato. |
| IMPACTO                                                                                         | MUITO BAIXO     |                                                  |                                                                                                                       |
|                                                                                                 | BAIXO           |                                                  |                                                                                                                       |
|                                                                                                 | MÉDIO           |                                                  |                                                                                                                       |
|                                                                                                 | ALTO            |                                                  |                                                                                                                       |
|                                                                                                 | MUITO ALTO      |                                                  |                                                                                                                       |
| AÇÃO PREVENTIVA                                                                                 |                 | RESPONSÁVEL                                      |                                                                                                                       |
| Provisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.      |                 | Divisão de Orçamentos e Controle de Custos SESAP |                                                                                                                       |
| AÇÃO DE CONTINGÊNCIA                                                                            |                 | RESPONSÁVEIS                                     |                                                                                                                       |
| Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais             |                 | Divisão de Orçamentos e Controle de Custos SESAP |                                                                                                                       |

**XIV – Viabilidade da Contratação**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



## ANEXO II – Minuta da ata de registro de preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A XXX (NOME DA EMPRESA).

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam presente **(secretários(as) requisitantes)**, neste ato representando esta Municipalidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 065/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA**, e a empresa **XXX**, CNPJ sob nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX**, **XXX** - SP, CEP **XXX**, doravante designado CONTRATADO, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor **XXX**, RG nº **XXX**, CPF nº **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº **22.787/2024-D** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de avaliação radiométrica, especificado (s) no (s) item (ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº 065/2025] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |                                 |                                  |         |            |          |                                     |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------------|---------|------------|----------|-------------------------------------|
| X          | Especificação                                                         | Marca<br>(se exigida no edital) | Modelo<br>(se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Un | Prazo<br>garantia<br>ou<br>validade |
|            |                                                                       |                                 |                                  |         |            |          |                                     |

**2.2.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

**3.1.** O órgão gerenciador será a secretaria de saúde pública.

#### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

**4.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Decorridos 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços e, havendo prorrogação da vigência, os preços registrados poderão ser atualizados de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE – Índice de Preços do Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, observada a legislação federal em vigor.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item Erro! Fonte de referência não encontrada. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.6.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.6.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**5.7.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.8.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.8.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**5.9.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** For liberado;

**8.1.2.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.5.** Não aceitar o preço reajustado pela Administração.

**8.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**8.2.1.** pelo decurso do prazo de vigência;

**8.2.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**8.2.3.** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**8.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**8.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.1.** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**8.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

**10.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, \_\_\_\_\_, digitei, assino \_\_\_\_\_ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos XXX de XXX de 202X, ano ..... da emancipação político administrativa.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

## **TESTEMUNHAS:**

1-

2-

Processo Administrativo Digital nº 22.787/2024.



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**APÊNDICE DO ANEXO II – CADASTRO RESERVA**

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                         |                                          |         |            |          |                                               |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------------------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | <i>Marca<br/>(se exigida no edital)</i> | <i>Modelo<br/>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade | Valor Un | <i>Prazo<br/>garantia<br/>ou<br/>validade</i> |
|            |                                                                                |                                         |                                          |         |            |          |                                               |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |                                         |                                          |         |            |          |                                               |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|---------|------------|----------|-----------------------------------------------|
| X          | Especificação                                                                  | <i>Marca<br/>(se exigida no edital)</i> | <i>Modelo<br/>(se exigido no edital)</i> | Unidade | Quantidade | Valor Un | <i>Prazo<br/>garantia<br/>ou<br/>validade</i> |
|            |                                                                                |                                         |                                          |         |            |          |                                               |



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 065/2025, Processo n.º 22.787/2024-D, do \_\_\_\_\_ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que: (1) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (2) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e (3) que atende todos os requisitos de habilitação, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual. (Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE VÍNCULOS  
IMPEDITIVOS**

(usar papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira  
de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA que:

Assinalar somente uma das seguintes opções abaixo, para cada item:

- 1) ( ) **Sim**, possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;  
( ) **Não** possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) ( ) **Sim**, possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;  
( ) **Não** possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Se **Sim** para qualquer das opções acima, identificar conforme abaixo:

Nome completo:.....

Cargo Ocupado:.....

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Será enviada eletronicamente**



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujo termos declaro conhecer na íntegra, comprometo-me ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 065/2025, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos ..... de ..... de .....



| Lote               | Item | Objeto                                                                                                                                                                                                                      | CATSER | Unidade | Marca | Registro na ANVISA | Qtde      | Valor Unitário | Valor total |
|--------------------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-------|--------------------|-----------|----------------|-------------|
| 1                  | 1    | <b>Relatório de controle de qualidade RX</b><br>Obtenção de imagens radiográficas de boa qualidade que permitam o diagnóstico correto. Validade de 2 anos.                                                                  | 14524  | Unidade |       |                    | <b>15</b> |                |             |
|                    | 2    | <b>Relatório de levantamento radiométrico</b><br>Avaliação de blindagens existentes nas salas de raios X e a verificação dos níveis de dose a que estão expostos os trabalhadores e o público em geral. Validade de 4 anos. | 14524  | Unidade |       |                    | <b>5</b>  |                |             |
|                    | 3    | <b>Relatório de radiação de fuga</b><br>Verifica se os níveis de fuga da cúpula de raios X estão de acordo com as restrições estabelecidas pela legislação. Validade de 4 anos.                                             | 19070  | Unidade |       |                    | <b>5</b>  |                |             |
| <b>Valor total</b> |      |                                                                                                                                                                                                                             |        |         |       |                    |           |                |             |



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
Estado de São Paulo

**ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DE QUANTITATIVO, UNIDADES E PREÇOS**

| Lote               | Item | Unidade | Qtde | Valor Unitário | Valor total         |
|--------------------|------|---------|------|----------------|---------------------|
| 1                  | 1    | Unidade | 15   | R\$ 333,33     | R\$ 4.999,95        |
|                    | 2    | Unidade | 5    | R\$ 163,33     | R\$ 816,65          |
|                    | 3    | Unidade | 5    | R\$ 126,67     | R\$ 633,35          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |      |         |      |                | <b>R\$ 6.449,95</b> |

## Verificação de assinatura

Código de verificação:

V7EEFGCJ IETMMKZL UGV65H4K XUGX66DX



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

**Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto nº 8.025, de 23 de julho de 2024.**

Lista de assinaturas: